



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 068 /2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

Segundo as definições constantes da Constituição Federal (art. 165, § 2º), a Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo-se as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

A Lei Federal Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 de maio de 2000, disciplina, também, o conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de iniciativa do Poder Executivo.

Na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dentre outras situações, são anunciadas as metas fiscais, o montante a ser arrecadado, como e onde será dispendido, seja em pessoal e em outras despesas de custeio, subvenções, investimentos ou utilizando-se do superávit primário no pagamento do principal e juros de dívida.

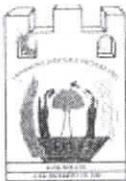
A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que possibilita que o Legislativo, conjuntamente com o Executivo, oriente a elaboração da proposta orçamentária, possibilitando a análise dos princípios essenciais da estrutura do Orçamento para que se atendam as demandas da sociedade.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 94, inciso XIII, apresento a essa Câmara Municipal, o Projeto que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Ao exposto contamos com a colaboração desta Egrégia Casa para apreciação e votação ao Projeto mencionado, em regime de urgência especial.

Palácio dos Pioneiros, 30 de setembro de 2021.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N° 068 /2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.



Dispõe: Sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Paraíso - RO para exercício financeiro de 2022, e das outras providências.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município de Alto Paraíso, para o exercício de 2022.

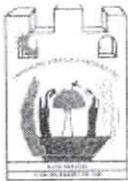
Art.2º. O orçamento do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao dispositivo artigo 165, §2º da Constituição federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica municipal compreendendo:

- I- As prioridades da administração pública municipal;
- II- As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento, suas alterações;
- III- As Metas Fiscais;
- IV- O controle da Despesa Pública;

CAPÍTULO II
AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2022:

- I- Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura e de desenvolvimento social;
- II- Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando e meio ambiente revitalizando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
- III- Promovendo o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E
SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º. A estrutura orçamentária que servirá de base a elaboração do orçamento para o exercício de 2022, deverá obedecer às disposições constantes dos anexos de metas fiscais desta Lei.

Art. 5º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 6º. A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, fase à constituição federal e à Lei Complementar nº 101/2000, comunitária, e compreenderá:

- I-** Orçamento fiscal;
- II-** O orçamento da seguridade social;

Art. 7º. A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

- I-** Prioridade de investimento nas áreas sociais;
- II-** Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III-** Modernização na ação governamental.

Art. 8º. A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício.

Art. 9º. As receitas e as despesas serão estimadas com base nos últimos índices oficiais vigente, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do governo federal e a conjuntura da economia nacional e regional, em conformidade com anexo de Metas fiscais que integra esta Lei.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovada até 31 de dezembro de 2021, incumbindo à administração:

- I-** Expandir o número de contribuintes;
- II-** Atualizar cadastro imobiliário fiscal;
- III-** Demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistia remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de resto a pagar está limitada ao montante das disponibilidades de caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Art. 10º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

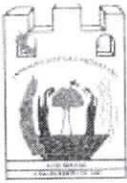
- I- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite a ser previsto na Lei Orçamentária Anual;
- III- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
 - a) A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivada através de decreto do poder executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão, entidade ou unidade orçamentárias, bem como de alteração de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação;
 - b) Na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em 50% (cinquenta por cento) do montante expresso na lei de orçamento para 2022

Art. 11º. Para efeito desta lei, entender-se por:

- I- Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
- II- Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
- III- Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integrantes que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;
- IV- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
- VI- Estrutura programática, a organização em bloco de função e sub função, programa, projeto ou atividade.

Art. 12º. O limite autorizado no artigo 10, não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I- Atender insuficiência de dotação do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

- II-** Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juro da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III-** Atender despesas com finalidades com recursos vinculados à operação de créditos e convênios;

Art. 13º. Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observando o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês até que seja o projeto aprovado.

Art. 14º. Para atender aos dispositivos na Lei Complementar nº 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I-** Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II-** Publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do município;
- III-** Emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 15º. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município,

Art. 16º. A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 17º. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§1.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste de servidores efetivos, visando manter o poder aquisitivo em decorrência da variação inflacionária do período observado, considerando o disposto no art. 16 da LC 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

§2.º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo caso necessário, autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação vigente.

Art. 18º A reserva de contingência será limitada a 0,96% (zero virgula noventa e seis) por cento da receita corrente líquida.

Art. 19º. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual previsto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 20º. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo inciso III, do art. 7.º da Emenda Constitucional n.º 29/2000.

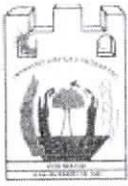
Art. 21º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 22º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no §2º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a seguinte sequência:

I – Limitação das despesas com:

- a) Aquisição de equipamentos;
- b) Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
- c) Aquisição de combustível derivados, destinada à frota de veículo, exceto dos setores de educação e saúde;
- d) Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades,
- e) Diária de viagem
- f) Festividades, homenagens, recepções e de mais eventos da mesma natureza;
- g) Despesa com publicidade institucional;



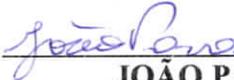
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

- h) Horas extras.
- i) **Parágrafo único.** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

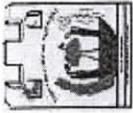
Art. 23º. A Secretaria Municipal de Administração deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Art. 24º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Palácio dos Pioneiros, 30 de setembro de 2021.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

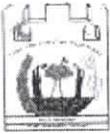


PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PAGAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE INFORMÁTICA
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE
4	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
5	DIVULGAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS, INSTITUCIONAIS E CAMPANHAS
6	PAGAMENTO DE DESPESAS TRABALHISTAS, MESMO QUE DECORRE DE SENTENÇAS JUDICIAIS E SESSÕES EXTRA-ORDINARIAS
7	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
8	DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA
9	DESPESAS CORRENTES E DESPESAS DE CAPITAIS

João Carlos



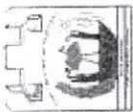


PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa	Descrição				
0000	Encargos Especiais				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
custeio mensal		MÊS MÊS		0	300000
1002	Apoio Administrativo				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES MÊS		1	24265945,86
1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES MÊS		1	230500
1012	Educação				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES MÊS		1	13983022,57
1015	Infra Estrutura Urbana				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO		UND UNIDADE		1	3122500,23
1017	Gestão das redes de atenção á Saúde				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES MÊS		1	5921167,52
1018	Agricultura Sustentavel				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES MÊS		1	2446051,09
1019	Assistência e Desenvolvimento Social				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES MÊS		1	389794,14
2001	GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES MÊS		1	3040295,7
9999	Reserva de Contingência				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CUSTEIO MENSAL		MES MÊS		1	523549,89

gestão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa	Descrição
0000	Encargos Especiais

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
custeio_mensal	MÊS	0	300000

Ações

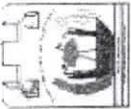
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO							0	150.000,00
	020301	Secretaria Municipal Administração e Finanças							
		0001	Divida Confessada						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3		DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO							0	150.000,00
	020301	Secretaria Municipal Administração e Finanças							
		0001	Divida Confessada						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 300.000,00



foral



PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO - GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa	Descrição
1002	Apoio Administrativo

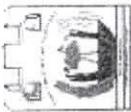
Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores	CUSTEIO MENSAL	MES	1	24265945,86

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO							1	3.738.237,19
	020201	Secretaria Municipal de Governo							
		2004	Gestão de Políticas de Administração						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3		
									DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO							1	10.000,00
	020201	Secretaria Municipal de Governo							
		2004	Gestão de Políticas de Administração						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO							1	5.781.975,43
	020301	Secretaria Municipal Administração e Finanças							
		2004	Gestão de Políticas de Administração						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3		
									DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 1 55.000,00

020301 Secretaria Municipal Administração e Finanças
 2004 Gestão de Políticas de Administração
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 00 Recursos Ordinários
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 1 542.430,86

020601 Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria
 2004 Gestão de Políticas de Administração
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 00 Recursos Ordinários
 3 DESPESAS CORRENTES

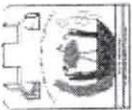
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 1 70.000,00

020601 Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria
 2004 Gestão de Políticas de Administração
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 00 Recursos Ordinários
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 1 1.124.968,52

020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 2004 Gestão de Políticas de Administração
 04 Administração
 122 Administração Geral
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 00 Recursos Ordinários
 3 DESPESAS CORRENTES



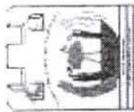


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	020801	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	2008	Gestão de pessoal	04	Administração	122	Administração Geral	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	465.538,90
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	021001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2004	Gestão de Políticas de Administração	04	Administração	122	Administração Geral	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	155.100,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	021001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2004	Gestão de Políticas de Administração	04	Administração	122	Administração Geral	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	5.500,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	021001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2047	Atenção Primária Ambiental	18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	47.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 1 20.000,00

021001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2047 Atensão Primária Ambiental
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 1 221.718,00

021001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2058 Participação em Consórcios Públicos
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

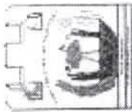
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 1 58.000,00

021001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2058 Participação em Consórcios Públicos
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 1 1.368.198,17

021300 Secretaria Municipal de Planejamento
2004 Gestão de Políticas de Administração
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO - GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 1 200.000,00

021300 Secretaria Municipal de Planejamento
2004 Gestão de Políticas de Administração
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0008 PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO (SEC. ACAO SOCIAL) 1 1.020.344,35

020501 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
2017 Gestão de Políticas de Assistência Social
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO (SEC. ACAO SOCIAL) 1 31.000,00

020501 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
2017 Gestão de Políticas de Assistência Social
08 Assistência Social
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 6.386.061,68

020901 Fundo Municipal de Saúde
2048 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

